



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 049/2020</i>	<i>DATA 26/05/2020</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

HIDRO GAS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA

OBJETO

Serviço de recuperação, adequação e manutenção em escadas, guarda-corpo e corrimãos metálicos.

3.2 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de operações e Manutenção da **DESO**, integrando este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), CNDT, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

6.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada consoante previsão na legislação;

6.6 - Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.8 - Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas Cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.9 - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso;

6.10 - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.11 - A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período.

b) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

7.2 - O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação

da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

7.3 - Todas as faturas deverão ser apresentadas em 2 vias de forma impressa, organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (Ms Project), Documentos em formato Word (doc.)

7.4 - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA DESO Nº 12/2004, de 13 de julho de 2004, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.5 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato firmado e da respectiva Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas Contratadas.

7.6. - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

7.8 - Certidão de Regularidade de Situação do F.G.T.S (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.9 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

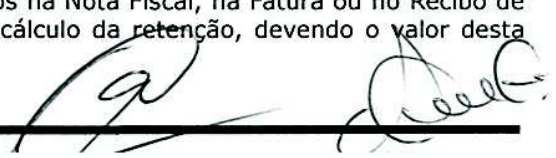
7.10 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município - CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente.

7.11 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e apresentar o DARF da retenção de 4,65 % (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.12 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da CONTRATADA.

a) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:



11. 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.13 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.14 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

7.15 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

7.16 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.2 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.17 - Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.18 - A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.19 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.20 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de apresentar os documentos acima mencionados;
- b) Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício das faturas.

7.21 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

7.22 - Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

9.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.8 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

9.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.10 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

10.1.1 - Advertência;



- 10.1.2** - Multa moratória;
10.1.3 - Multa compensatória;
10.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2 - As sanções constantes no subitem 10.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
10.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:
10.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
10.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;
10.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
10.3.4 - Fizer declaração falsa;
10.3.5 - Cometer fraude fiscal;
10.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

10.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Projeto Básico, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5 % do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

VIII) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

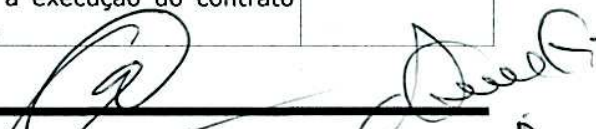
Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 80,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 500,00

5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 2.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	Descrição	
1	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
13	Apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
14	Executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso;	1
15	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;	2
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5



* O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

10.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital, projeto básico ou termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Não será exigido garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES

13.1 - Integram este Contrato:

- a) Proposta da contratada;
- b) Termo de Referência;
- c) Certidões fiscais;
- d) Publicação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais decorrentes deste Contrato, será o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

14.2 - Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 26 de maio de 2020.


THOMAZ DE AQUINO C. LEÃO DE MACEDO
HIDRO GAS INST. HIDRÁULICAS


CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR- PRESIDENTE


EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO -DESO


CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA
DIRETOR OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

quinta-feira, 28 de Maio de 2020 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.434

33

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Banese

OF nº 027/2020

Chamamento Público nº 001/2020

O BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE torna público e dá ciência aos interessados que no período de 28 de maio a 04 de junho de 2020, receberá propostas comerciais para contratação direta, nos termos do artigo 133, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, de empresa para fornecimento de licença de uso de solução de pagamentos instantâneos, cujas regras de participação estão previstas no edital publicado no site do Banese: www.banese.com.br, acesso rápido – licitações. E-mail para contato: pix@banese.com.br

A COMISSÃO



Banese

Pub. 026/2020

LEI Nº 014/2020

Contrato 048/2020//Base Legal: art. 29, inciso I da 13.303/2016//Contratante: DESO//Contratada: 2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS//Objeto: serviços de rebassamento lençol freático e escoramento metálico//R\$93.339,26/160 dias/Recetta Propria.

Contrato 049/2020 //Base Legal: art. 29, inciso I da 13.303/2016 //Contratante: DESO//Contratada: HIDRO GAS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE GAS//Objeto: Serviços de engenharia para recuperação e manutenção escadas, guarda-corpo e corrimões metálicos// R\$98.427,25/120 dias/Recetta Propria.

4º Aditivo Contrato 41/2018// Base Legal: Art. 57§1º, incisos III e c/c V, VI da Lei 8.666/93//Contratante: DESO//Contratada: CAMEL EMPRE. CONSTRUÇÕES LTDA.//Objeto: Prorrogação Prazo 180 dias.

3º Aditivo Contrato 42/2018// Base Legal: Art. 57§1º, incisos III e c/c V, VI da Lei 8.666/93//Contratante: DESO//Contratada: SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES //Objeto: Prorrogação Prazo 180 dias.

2º Aditivo Contrato 23/2019// Base Legal: art. 81, inciso II, c/c § 1º da Lei nº 13.303/2016// Contratante: DESO//Contratada: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA//Objeto: acréscimo 2.403%

1º Aditivo Contrato 66/2019// Base Legal: art. 140 c/c 143 do RILC/DESO//Contratante: DESO// Contratada: FSF TECNOLOGIA SA //Objeto: prorrogar prazo 12 meses.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

Objeto: Aquisição de Luvax e Tubos de PVC. Início do acanhimento das propostas: 8:00 horas do dia 29/05/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 09/06/2020 as 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 09/06/2020 as 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e-com.br. Base legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alteração da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280, de 29 de novembro de 2004, e aos Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003. Licitação com ampla concorrência e/ou destinado a microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo art. 48 da Lei Complementar nº 147/2006).



AL. ALEXANDRE ALCINO TRAVASSOS 1705 MARÇO
ARACAJU - SE CEP. 54.044-203
CNPJ: 07.467.091/00001-19
RSC: 0001-07.20154

PROCESSO Nº 64394
FOLHA Nº 01
ASSINATURA [assinatura]

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO

ATT: MARCOS ROBERTO -SUSR

REF: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Prezados senhores,

A Hidrogas Instalações Hidráulicas e de Gás Ltda, situada a Av. Alexandre Alcino, 596 A, bairro 17 de Março, CNPJ 07.467.091/00001-19, envia através desta, proposta de execução dos serviços para apreciação de V.Sª, de acordo com as condições que seguem, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

1. OBJETO

Serviço de recuperação, adequação e manutenção em escadas, guarda corpo e corrimãos metálicos

2. PREÇOS

O nosso preço para execução é de R\$ 98.427,95 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). Planilha em anexo.

3. PRAZOS

Da validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data de abertura da mesma

E execução 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Perante medição de acordo com a Deso.

Aracaju 24 de abril de 2020


Hidro Gás - Inst. Hidráulicas e de Gás Ltda
Thomaz de Aquino C. L. Macedo
Diretor



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ESCADAS, GUARDA-CORPO E CORRIMÕES METÁLICOS				98.427,95	100,00
01.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				5.902,92	5,99
01.01.001	Mão de obra de engenharia média	h	24,00	122,94	4.641,94	4,71
01.01.002	Mão de obra de metalurgia vegetal 2º	h	24,00	17,35	824,60	0,83
01.01.003	Veículo novo, tipo carro leve, motor 2.0, ass. metálica, freio a disco, direção hidráulica, 2.000km, manutenção, seguro e despesas com licenciamento	h	24,00	17,88	626,48	0,63
01.02	COMPETÊNCIA DE OBRA				6.093,90	6,19
01.02.001	Elaboração para obras de Metal forte inoxidável, 2 vezes	ml	30,50	203,13	6.092,90	6,19
01.03	SERVIÇOS				48.127,43	48,89
01.03.001	Escada metálica em barra chata de ferro 2" x 5/16"	m	50,00	285,74	14.287,00	14,51
01.03.002	Escada metálica, com degraus em barra redonda de 1/4", guarda-corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e palaneta (1,05 x 0,35m) em chapa expandida de 1/4"	m	50,00	374,07	18.703,50	19,00
01.03.003	Guarda-corpo tipo ferro galvanizado, al-1,13m, com barras verticais 5 cada 10cm (1") e barras horizontais (iguais) de 2"	m	20,00	282,50	5.650,00	5,74
01.03.004	Fundo anticorrosivo a base de cido de ferro (Zinco), duas doses	m²	80,50	21,66	1.743,63	1,77
01.03.005	Planta de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre superfícies metálicas - F1	m²	80,50	15,99	1.287,70	1,30
01.03.006	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m²	150,00	35,42	5.313,00	5,40
01.04	EQUIPAMENTOS				38.303,70	38,93
01.04.001	Caminhão guiladato 11,5 t (a-bens) - 1.160C/37 - 184,9 hp	h	90,00	167,64	15.087,60	15,32
01.04.002	Grupo gerador estacionário, motor diesel potência 170 kva - ctp diário, at 02/2019	grp	90,00	148,84	13.395,60	13,61
01.04.003	Anelame tubular metálico simples - 20x8 x 6/4	expd	5.400,00	0,21	1.134,00	1,16
01.04.004	Montagem e desmontagem de anelame metálico tubular simples	pc	1.200,00	4,16	4.992,00	5,08
01.04.005	Mão de obra de motorista veículo pesado	h	150,00	29,63	3.094,50	3,15
Importância paga ao órgão em:					98.427,95	
Valor mil, quarenta e sete e sete reais e noventa e cinco centavos						

PROCESSO Nº 64392
 FOLHA Nº 233
 ASSINATURA

Assinatura
 Manoel de Aguiar C. L. Macedo
 Diretor

PROCESSO Nº 64.394
FOLHA Nº 027
ASSINATURA [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.467.091/0001-19

Razão Social: HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA

Endereço: AV ALEXANDRE ALCINO 596 / SANTA MARIA / ARACAJU / SE / 49044-093

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020 ✓

Certificação Número: 2020032104490482946791

Informação obtida em 22/04/2020 11:25:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[assinatura]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 441939/2020
Emissão: 07/05/2020
Validade: 30/09/2020
Chave: AxCZW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

PROCESSO Nº 64394
FOLHA Nº 025
ASSINATURA [assinatura]

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: HIDRO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA - EPP

CNPJ: 07.467.651/0001-19

Registro: 000000326

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 27/11/2014

Faixa: 3

Objetivo Social Pleno: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EXCETO TEMPORÁRIAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO (CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO) IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA (SUPERVISÃO DE OBRAS) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE FUNDAÇÕES (ALICERÇES) ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE.

Objetivo Social Reduzido às Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea-CREA: AS ATIVIDADES DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E MECÂNICA SÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EXCETO TEMPORÁRIAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO (CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO) IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA (SUPERVISÃO DE OBRAS) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE FUNDAÇÕES (ALICERÇES) ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE.

Endereço Matriz: AVENIDA ALEXSANDRO ALCINO OLIVEIRA PORTO, 596, SANTA MARIA, ARACAJI, SE, 49044-000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 26/12/2005

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000311REMSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes do seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (6/6)

Parcelamento Ano: 2020

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCOS PEDRO FERREIRA

Registro: 1602396736

CPF: 109.147.804-63

Data Início: 26/09/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Título do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART - 12 COMB. COM O 25 DA RES. 218/73 DO CONFEA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 441939/2020
Emissão: 07/05/2020
Validade: 30/09/2028
Chave: AxGZW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: SR VIC RICHARDO FONTES DE JESUS

Registro: 2704356270

CPF: 859.397.445-49

Data Início: 28/12/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim do Contrato: Indefinido

Título do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atuação: ARTIGO 7º COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO Nº 64394
FOLHA Nº 026
ASSINATURA [assinatura]





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

PROCESSO Nº 89394
FOLHA Nº 397
ASSINATURA [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 15 de Maio de 2020
Nº. 202000279780

CNPJ: 07.467.091/0001-19

Contribuinte: HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS DE GAS LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 13/08/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DL0038.0031.DB.044C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

22/04/2020

SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

PROCESSO Nº 64394
FOLHA Nº 018
ASSINATURA [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 168197/2020

Identificação do Contribuinte: 07.467.091/0001-19
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.467.091/0001-19** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.467.091/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **22/04/2020 11:27:54**, válida até **22/05/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Abril de 2020

Autenticação: 202004221W461C

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

30/03/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 64394
FOLHA Nº 028
ASSINATURA [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA.**
CNPJ: **07.467.091/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:13 do dia 30/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2020.

Código de controle da certidão: **8603.B474.3369.C063**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 04394
FOLHA Nº 025
ASSINATURA [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.467.091/0001-19

Certidão nº: 9531606/2020

Expedição: 22/04/2020, às 11:29:51

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.467.091/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

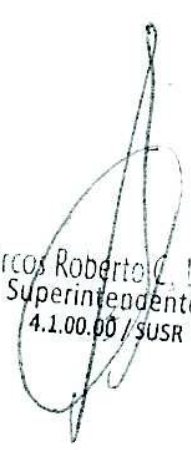
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[assinatura]

RELATÓRIO DE LOCALIDADES

Solicitamos a manutenção de escadas e guarda corpo dos reservatórios da SUSR descritos a seguir, lembrando que há um risco alto de acidente com as estruturas da maneira que se encontra hoje:

1. Reservatório Elevado - Ass. Rural Flamengo - Porto da Folha;
2. Reservatório Elevado 1 e 2 de Distribuição da Sede municipal de Frei Paulo;
3. Reservatório Torre da Mata;
4. UTR 21, Lagarto;
5. UTR 18, Lagarto;
6. UTR 07, Colônia Treze;
7. ETA, Itabaianinha;
8. UTR Pururuca;
9. Reservatório Iapoatã;
10. Reservatório Pirambu;
11. Reservatório N. S. das Dores;
12. Reservatório Muribeca.


Marcos Roberto C. Lima
Superintendente
4.1.00.00 / SUSR